

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo a pintura de guias, raspagem de sarjetas e capina mecanizada com trator agrícola e roçadeira, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o **instrumento de convênio 01/5080/2021, estabelecido entre Codau e Prefeitura Municipal de Uberaba**, em consonância a Lei Federal 12305/2021 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei Federal 14026/2020 (Atualização do Marco Legal do Saneamento), ficam a cargo desta a autarquia de saneamento a promoção das ações e diversos serviços que primam pela realização da limpeza urbana. A realização diuturna das atividades destacadas neste termo de referência versa diretamente do intento de possibilitar à população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores, sendo a prestação destes serviços uma obrigação do poder público. Atualmente o quadro de profissionais que dispõe esta Codau encontra-se diminuto, o que impossibilita em um curto prazo a realização dos serviços por servidores estatutários. Importante ainda considerar a natureza das atividades realizadas na execução do contrato, que demandam prioritariamente esforço físico, somado ao constante e acelerado processo de expansão urbana deste município, exige-se um desempenho/produtividade diária cada vez maior, cenário que vai à contramão das limitações físicas impostas pela idade e anos longevidade laboral do servidor público, com consequente crescimento exponencial do absenteísmo. Haja vista que a equipe terceirizada tende a menor suscetibilidade de ausência de funcionários, mesmo diante de situações pontuais como licenças médicas, afastamentos, gozo de férias, faltas, greves, dispondo a iniciativa privada de maior e melhor celeridade para reposição imediata da mão de obra, sem os inconvenientes

procedimentais e burocráticos do setor público; além da capacitação através de treinamentos e preparações imediatas da mão de obra necessária para o exercício das atividades. O custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na CODAU, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades também impacta diretamente na eficiência processual, destacando ainda a historicidade procedimental adotada neste município pela Prefeitura Municipal de Uberaba que se demonstra satisfatória.

3. FUNDAMENTOS GERAIS



3.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com o estabelecido neste termo de referência, legislação e regulamento aprovado pela CODAU, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos.

3.2. À CODAU fica reservado o direito de alterar a metodologia de execução, de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos. A omissão de qualquer procedimento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos dos serviços e adequação dos resultados.

3.3. O presente documento estabelece as condições técnicas a serem integralmente obedecidas na execução dos serviços de limpeza urbana.

4. DAS SIGLAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

4.1. Pintura manual de guias:

4.1.1. Consiste na pintura manual de meios-fios de ruas, avenidas e canteiros centrais, com cal hidratada de primeira qualidade e fixador, dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 – 01(um) Kg de cal para 10 (dez) Kg de água, nas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização.

Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, portas de caixas pluviais, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.



4.1.2. Deverão ser varridos os meios-fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.

4.1.3. Os meios-fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

4.1.4. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

4.1.5. Os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, poderão ser utilizados na execução de outras atividades, não havendo a necessidade da disponibilidade em tempo integral da jornada laboral, para o cumprimento do estabelecido neste termo de referência.

4.1.6. Equipamentos materiais e ferramentas:

4.1.6.1. Todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

4.2. Raspagem de sarjetas:

4.2.1. Consiste na retirada da camada sedimentada de terra ou areia e pequenas vegetações, de vias públicas com utilização de ferramentas adequadas, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados.

4.2.2. A CODAU fornecerá à CONTRATADA as programações das localidades onde deverão ser realizados os serviços de raspagem das sarjetas, conforme

cronograma/metodologia que será estabelecido pela Diretoria de Ações Urbanas ou preposto por ela.



4.2.4. Os funcionários deverão estar protegidos e os equipamentos e as vias devem estar sinalizados de tal forma que permitam a visualização dos motoristas de veículos circulantes alertando quanto à existência de homens trabalhando na pista. Deverão ainda estar uniformizados e com os respectivos EPI's.

4.2.5. Todo material produzido neste processo, deverá ser coletado e transportado até o aterro municipal ou local a ser indicado pela Codau, para disposição final ambientalmente adequada.

4.2.6. Equipamento necessário:

4.2.6.1. Caminhão basculante com caçamba de 12 m³

Caminhão O perfil básico deste tipo de unidade de frota será constituído por caminhão basculante de 12m³, a saber:

- a. Chassis com PBT mínimo de 23.000kg, tração (6x2), motor diesel, equipado com caçamba basculante de 12m³ de capacidade volumétrica útil (aberta superiormente), fabricada em aço, com formato retangular, sem perfis intermediários.
- b. O chassi terá grade inferior protetora do radiador;
- c. A caçamba deverá ser construída em aço e soldada eletricamente (internamente a caçamba), com todos os cordões de solda contínuos, a fim de evitar-se vazamento de líquido oriundo da carga, devendo ser constituída de fundo, laterais, parte frontal, porta traseira com articulação suspensa e protetor da cabine, e porta traseira tipo porteira;
- d. O sistema hidráulico contará com acionamento direto ou indireto, bomba hidráulica, reservatório de óleo, tubulações e comandados do interior da cabine, com ângulo de basculamento de no mínimo 45° e no tempo de 60 (sessenta) segundos;
- e. Os sistemas de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas do CONTRAN, devendo ser instalados nas laterais do equipamento, na parte inferior, dois faróis de serviço (um do lado direito e outro do lado esquerdo), direcionados para a área de trabalho da guarnição. O veículo deve ser bem visualizado de longe, ou seja, possuir,

na parte superior dianteira, iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial com 2 rotativos com lâmpadas H1 nas extremidades e 2 estrobos no centro. Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;

Deverão ser observados os seguintes complementos:

- a. Para-lamas nas rodas traseiras, dotados de anteparos dianteiros e traseiros, montados de maneira a permitirem sem dificuldade a troca de pneus, cada conjunto complementado de para-barro de borracha maciça;
- b. Na traseira do veículo deve ser instalado para-choque contendo engate para tração de semirreboque de acordo com as normas do CONTRAN;
- c. A carroceria deve ser provida, em sua volta, de ganchos para amarração de lona de cobertura do material a ser transportado;
- d. Deve ser previsto sistema de acesso à carroceria, pelas duas laterais.

4.3. Capina Mecanizada com trator agrícola e roçadeira.

4.3.1. Consistem no corte da vegetação por meio de trator agrícola e roçadeira, dos canteiros centrais das vias pavimentadas, trevos e áreas, a serem previamente indicadas pela CODAU, objetivando tornar as áreas marginais das rodovias livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade.

4.3.2. A contratada deverá promover a sinalização adequada conforme as normas vigentes das vias e imediações do local onde serão realizados os respectivos serviços.

4.3.3. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) trator com o respectivo operador, devidamente treinado, uniformizado e utilizando os EPI's necessários.

4.3.4. Equipamento necessário

4.3.4.1. Trator agrícola com roçadeira.

O trator empregado na atividade de capina mecanizada deverá ter as seguintes características:

TRATOR AGRÍCOLA 4X4 CABINADO, POTÊNCIA MÍNIMA 75CV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS; Características MÍNIMAS e de FAIXAS DE ACEITAÇÃO:



- **Potência Mínima:** 75 CV;
- **Torque Máximo:** 267 a 289 Nm;
- **RPM Máximo:** 1300 a 1600 rpm;
- **Embreagem:** dupla;
- **Bloqueio do diferencial:** Sim;
- **Tomada de força:** Independente;
- **Sistema Hidráulico:**
- **Bomba:** Engrenagens ou processo equivalente ou superior;
- **Capacidade de Vazão:** 40 a 59 lt/Min;
- **Capacidade Mínima de Levante do Olhal:** 2500 Kg;
- **Sistema de Direção:** Hidrostática;
- **Tração dianteira:** Eletro-hidráulico ou processo equivalente ou superior;
- **Pneus:** deverão ser com câmaras de ar, haja vista tipologia de serviços que serão executados;
- **Freio:** Hidráulico;
- **Cabine:** Sim;
- **Ar Condicionado ou climatizador:** Sim;
- **Capacidade do Tanque:** 75 a 140 l (litros).
- **INSTRUMENTOS:**
- **Luzes Indicadoras:**
- **Conjunto tacômetro com horímetro;**
- **Direção;**
- **Pressão de óleo;**
- **Restrição do filtro de ar;**
- **Carga de bateria;**
- **TDP acionada;**
- **Pressão de óleo transmissão;**

- Pisca alerta ligado;
- Luz alta;
- Conjunto indicador de nível combustível e temperatura do motor;



4.4.4.1.1 A roçadeira empregada para a realização dos serviços deverá ter no máximo 03 anos de fabricação, com altura de corte entre 2,5 cm a 20,0 cm, e largura de corte de no mínimo 1,50 m.

4.4.4.2 O transporte do trator para as frentes de trabalho será por conta da CONTRATADA.

4.5. Plano: Planejamento elaborado pela CONTRATADA dispondo de rotinas a serem executadas durante o período contratual. São eles:

4.5.1. Plano de Pintura Manual de Guias – consiste no planejamento de rotas/circuitos de equipes/máquinas, elaborado e executado pela(s) empresa(s) CONTRATADA(s) para a execução dos serviços de pintura de guias.

4.5.2. Plano de Raspagem de Sarjetas – consiste no planejamento de rotas/circuitos de equipes/máquinas, elaborado e executado pela(s) empresa(s) CONTRATADA(s) para a execução dos serviços de raspagem de sarjetas em vias e logradouros públicos.

4.5.3. Plano de Capina Mecanizada com Trator Agrícola e Roçadeira – consiste no planejamento de rotas/circuitos dos equipamentos, elaborado e executado pela CONTRATADA para a execução dos serviços de Roçada Mecanizada com Trator Agrícola e Roçadeira.

4.5.4. - Plano de Emergências e Contingências – consiste no apontamento de ações preventivas e corretivas com o objetivo mitigarem os efeitos de possíveis situações de anormalidade na execução dos serviços de limpeza urbana.

4.6. Destinação Final - distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4.7. Relatório Mensal de Serviços Executados (RMSE) - deve apresentar dados detalhados sobre os serviços executados durante o mês, contendo a extensão dos

circuitos executados, período, frequência e quantidade coletada. Além dessas informações deve ser apresentado o valor a ser pago por circuito e no total do mês. Deve também relatar as dificuldades encontradas pelas empresas e as soluções encontradas.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos diversos logradouros, da área urbana deste município de Uberaba, sendo o deslocamento das equipes de trabalho e dos equipamentos, de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Deverão ser promovidas também nos distritos e bairros rurais do município.

5.3. Os distritos e bairros rurais do município de Uberaba e sua **distância aproximada** do perímetro urbano são:

5.3.1. SANTA ROSA – 19 KM

5.3.2. SERRINHA – 25 km

5.3.3. PALESTINA – 50 km

5.3.4. DISTRITO DA BAIXA – 27 km

5.3.5. CAPELINHA DO BARREIRO – 25 km

5.3.6. PEIRÓPOLIS – 15 km

5.3.7. PONTE ALTA – 30 km

5.3.8. SANTA FÉ – 31 km

5.3.9. DISTRITO INDUSTRIAL III – 25 km.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme o seguinte critério:

6.2. **Por metro linear:**

6.2.1. Pintura mecanizada de guias:

6.2.3. Raspagem de sarjetas:



6.3. Por hora:

6.3.1. Capina mecanizada com trator agrícola e roçadeira;



6.4. O julgamento se dará a partir do menor preço global.

6.4.1. Não serão aceitos em hipótese nenhuma preços unitários superiores aos estimados no edital, devendo os descontos aplicados ocorrerem PREFERENCIALMENTE de forma linear sobre todos os itens.

7. DA MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1. A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para as execuções dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo contar com as equipes mínimas estabelecidas neste termo de referência.

7.2. Para a pintura manual de guias: Deverá a contratada estabelecer uma equipe com o quantitativo mínimo de 10 (dez) colaboradores de serviços gerais, 01 (um) encarregado, além das ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

Quadro resumo:

QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR EQUIPE
10 colaboradores de serviços gerais
01 encarregado

7.3. Para a raspagem de Sarjetas: Deverá a contratada estabelecer 01 (uma) equipe com o quantitativo mínimo de 10 (dez) colaboradores serviços gerais, 01 (um) motorista, 01 (um) encarregado e 01 (um) caminhão basculante trucado com cabine e com caçamba de 12,0 m³ (doze metros cúbicos) de capacidade e ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, além das ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Quadro resumo:

Quadro resumo:

QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR EQUIPE
10 colaboradores de serviços gerais
01 motorista
01 encarregado
01 caminhão basculante com caçamba de 12,0 m ³

7.4. Para a capina mecanizada com trator agrícola e roçadeira: Deverá a contratada dispor de um 01 (um) operador, devidamente habilitado, além do veículo nas condições estabelecidas neste termo de referência, além das ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Quadro resumo:

QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
01 trator agrícola com roçadeira
01 operador de trator
01 encarregado

7.5. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas devidamente habilitados, colaboradores de serviços gerais e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

7.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas, que não sejam objeto destas especificações.

7.7. A guarnição dos funcionários da CONTRATADA deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com sapatos profissionais, além de todos os EPI's necessários para realização dos serviços.

7.8. A contratada deverá disponibilizar banheiros químicos e locais para refeição para as equipes de campo.

7.9. O deslocamento do trator para as frentes de trabalho correrá por conta da CONTRATADA, com equipamentos apropriados conforme as leis de trânsito.



8. DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

8.1. Os veículos automotores equipados, adequados e necessários a cada tipo de serviço, as quantidades e capacidades mínimas exigidas, estão relacionados neste termo.

8.2. A frota de veículos e equipamentos utilizados deverá ser de no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, quando do início do CONTRATO.

8.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, tais como:

8.3.1. Perfeito funcionamento do velocímetro e horímetro;

8.3.2. Estado de conservação da pintura, constituído obrigação contratual, a lavagem diária da caçamba.

8.3.3. Dotados de equipamentos de rastreamento (GPS).

8.4. Os veículos deverão ser na cor branca (para os caminhões) e adesivados conforme layout definido pela CODAU, e deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA.

8.5. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e legislação de trânsito.

8.6. A CONTRATADA poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a limpeza urbana. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação da Codau.

8.7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de impossibilidade de trabalho, por qualquer que seja o motivo.

8.8. A CODAU poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

8.9. O licitante declarado como vencedor, **DEVERÁ** encaminhar junto com a proposta ajustada, ofício informando da disponibilidade dos tratores agrícolas e demais equipamentos, para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência, para a realização das **VISTORIAS** pela Diretoria de Ações Urbanas/Departamento de Gestão da Frota e ou preposto, se comprometendo ainda ao comparecimento da aludida vistoria em até 30 (trinta) dias corridos na Unidade COL Centro Operacional de Logística deste CODAU;

8.9.1. A vistoria a ser realizada abrangerá no mínimo os quesitos: ano de fabricação mínimo exigido (conferência), funcionalidade, rendimento, conservação, circulação e enquadramento às normas de fabricantes:

8.9.2. O referido relatório e ou ofício garantidor dos quesitos acima será elaborado pela Diretoria de Ações Urbanas/Departamento de Gestão da Frota para a garantia da conformidade dos equipamentos;

8.9.3. A adjudicação e futura homologação do certame licitatório estarão vinculadas a **APROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DE UTILIZAÇÃO** Diretoria de Ações Urbanas/Departamento de Gestão da Frota e ou preposto;



9. HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. Os serviços deverão ser efetuados pelos colaboradores da CONTRATADA, de segunda a sábado, no período entre 7h e 17h, verificadas todas as particularidades descritas no escopo de serviços.

9.1.1. Os funcionários da contratada destinados ao atendimento e realização dos serviços objeto deste termo de referência, deverão cumprir uma jornada laboral semanal, não inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.2. Eventualmente a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos dos indicados, mediante solicitação expressa e motivada da CODAU.

9.3. A contratada poderá solicitar dilatação/alteração do prazo da jornada laboral, para prestação dos serviços ficando a critério da Diretoria de Ações Urbanas/ Gerência de Limpeza e Resíduos Sólidos ou preposto, a aceitabilidade.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRADA

10.1. A necessidade da experiência nas execuções dos serviços objetos deste termo de referência é fator primordial. Os licitantes deverão comprovar suas qualificações para a CONFORMIDADE dos serviços a serem executados, devendo os mesmos apresentar:

10.1.1. Registro da empresa e certidão de regularidade junto ao CREA;

10.1.2. Comprovação que a pessoa jurídica possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no conselho competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico –

CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, comprovando a execução dos serviços: Pintura de guias: 15.000 metros lineares; Raspagem de sarjetas: 10.000 metros lineares; Capina mecanizada com trator agrícola e roçadeira: 250 horas.



10.1.2.1. Os quantitativos mínimos exigidos no item 10.1.2 referem-se execução mínima mensal, devendo ainda ser observada a compatibilidade dos períodos de execução dos serviços em relação ao estabelecido neste Termo de Referência (12 meses).

10.1.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida e respectiva identificação. O(s) Atestado(s) deverá (ão), obrigatoriamente, conter: Qualificação / identificação da pessoa jurídica emitente; Nome e cargo / função do responsável signatário do documento; Endereço completo da emitente; Período de vigência contratual, com data do início e fim do contrato; Objeto contratual.

10.2. Deverá comprovar a existência em seu quadro permanente de funcionários de pelo menos um profissional graduado em Engenharia Civil e/ou Engenharia Ambiental, detentor de registro ativo no CREA, nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA, e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, devidamente acompanhada de um atestado que demonstre sua capacidade para a execução destes serviços;

10.2.1. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA citadas acima no item 10.2 para o profissional Graduado em Engenharia Civil e/ou Engenharia Ambiental, vinculados à empresa deverão atestar sua capacidade técnica para execução de serviços com as características do objeto da licitação.

10.3. Todas as comprovações de documentos como as certidões e atestados dos profissionais habilitados e capacitados destacados no item 10 deste termo de referência, deverão ocorrer no momento da licitação, e deverão ainda apresentar a comprovação de pertencer ao quadro funcional da empresa, por uma das seguintes formas: a) no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor,

acompanhado de prova da diretoria em exercício, b) no caso do empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); c) contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, ou com a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre vencedor do certame.



11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1. O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à CODAU convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitadas a ordem de classificação.

11.3. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade de demanda, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, condicionados a emissão e envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho expedida pelo titular da CODAU ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse da CODAU e previsão legal.

11.4. O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho.

11.6. Apresentar a seguinte documentação condicionante a emissão da ordem de serviço:

11.6.1. Atestado de antecedentes criminais e civil de toda mão de obra oferecida para atuar na execução do referido contrato.

11.6.2. Cópia da Carteira de Habilitação do operador / motorista dos tratores de médio e pequeno porte;

11.6.3. Laudo médico, inclusive oftalmológico, expedido por médico da rede pública ou particular de Uberaba MG, atestando a capacidade física, mental e visual do motorista, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses anterior à data de abertura do certame licitatório;

11.6.4. Cópia da Carteira de Trabalho;

11.6.5. Cópia da folha de pagamento e ou comprovante de vínculo empregatício;

11.6.6. Atestado de saúde ocupacional/exame admissional de toda mão de obra destinada ao cumprimento do objeto do contrato.

11.6.7. Apresentar documento probatório demonstrando a realização de processo de integração de toda mão de obra, contemplando todos os tópicos abordados, sendo condicionante para a emissão da Ordem de Serviço.

11.6.8. Fica resguardada a possibilidade da Seção de Segurança do trabalho, caso tenha interesse, acompanhar o procedimento de integração e ainda ser partícipe naquilo que tange os procedimentos estabelecidos pela Codau para as terceirizadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação do serviço, condicionado à apresentação da documentação exigida.

12.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

12.3. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



13. DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO



13.1. Para os serviços de pintura de guias, raspagem de sarjetas e capina mecanizada caberá à contratada o cumprimento das ordens de serviço emitidas pelo Departamento de Ações Urbana / Gerência de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento do instrumento formalizado pelo gestor do contrato.

13.2. O prazo poderá ser dilatado em razão de questões climáticas e operacionais que culminam na impossibilidade do prazo estabelecido no termo de referência, devendo as justificativas e esclarecimentos ser promovidos de maneira formal junto a gestor/fiscal do contrato.

13.3. A Codau encaminhará ordem de serviço no prazo mínimo de 12 (doze) horas, para que a empresa tenha a possibilidade de mobilização e logísticas adequadas para o cumprimento das atividades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Executar a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

14.2. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

14.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Codau ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

14.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência.

14.6. Cientificar a Codau do andamento dos serviços, quando for o caso.



14.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.8. Promover treinamentos de reciclagem dos colaboradores quando necessário.

14.9. Cobrir a ausência de seus empregados com outros da mesma função, devidamente habilitados, sob pena de desconto no pagamento mensal;

14.10. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, bem como às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

14.11. Promover a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas após a notificação do gestor do contrato, de qualquer colaborador com conduta considerada inadequada pela CODAU.

14.12. Fornecer uniforme completo (camisa manga longa; calça; capa de chuva; jaqueta; boné com protetor de nuca, calçado de segurança) aos seus colaboradores, permitindo padronização visual dos mesmos, cujos modelos terão características determinadas pela CODAU, referentes às suas cores padrões, sendo permitido o desempenho das atividades apenas a colaboradores devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI'S necessários a realização das atividades.

14.12.1. Além do descritivo da empresa prestadora dos serviços, os uniformes deverão conter os dizeres "a serviço da CODAU" no lugar especificado, no que se refere às camisas, jaquetas e bonés.

14.12.2. Fornecer crachás de identificação a seus colaboradores, com foto, nome e logotipo da empresa.

14.13. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.



14.13.1. Os respectivos controles de ponto deverão ser preenchidos e entregues até o primeiro dia útil do mês subsequente a equipe de fiscalização e ou gestão do contrato.

14.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e operacionais determinadas pela CODAU.

11.15. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas suas empregadas quando em serviço, em consonância com o previsto na legislação trabalhistas;

14.16. Recomendar aos colaboradores, quando no exercício das atividades, se abster da execução de todas e quaisquer tarefas alheias ao desempenho das atribuições que lhe forem designadas.

14.17. Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

14.18. Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

14.19. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

14.20. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

14.21. A contratada deverá capacitar os trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades juntas às vias públicas.

14.22. Serão de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

14.23. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período,

14.24. A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

14.25. Deverá ainda quando da prestação dos serviços, dar juntada dos seguintes documentos a nota fiscal de prestação de serviços (mês de competência):

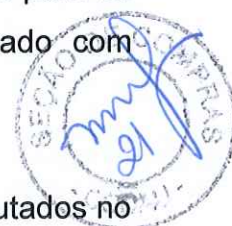
14.25.1. Cópia dos holerites dos colaboradores que prestaram os serviços;

14.25.2. Cópia dos comprovantes de pagamentos do INSS e FGTS juntamente com as guias de recolhimentos;

14.25.3. Cópia do relatório da GFIP e SEFIP;

14.25.4. Cópias de Fornecimentos de vales transporte;

14.25.5. Os documentos acima elencados DEVERÃO ser entregues a Diretoria de Ações Urbanas / Departamento de medições e receitas, e ou preposto, para as verificações e autenticações da **conformidade** de execução dos serviços.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Diretoria de Ações Urbanas da Codau, a execução dos serviços, objeto deste termo.

15.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

15.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência.

15.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

15.6. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

15.7. Acompanhar por meio da seção de Saúde e Segurança do trabalho periodicamente as ações desenvolvidas pela contratada, verificando o cumprimento dos parâmetros necessários de segurança no trabalho e legislações vigentes.

16. INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas:

Escritório/sede administrativa, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos.

Deverá, ainda, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora do serviço ou aguardando o início dos trabalhos.





17. VALOR ESTIMADO

17.1. A planilha de composição de preços é parte integrante deste Termo de Referência e o valor estimado que a Codau apurou através da planilha orçamentária é de R\$2.954.384,16 (dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

18. ANEXOS

18.1. A relação de anexos que afetam este Termo de referência e o que compõe é a seguinte:

18.1.1. Planilha orçamentária;

18.1.2. Cronograma Físico Financeiro;

18.1.3. Composição de Custos Unitários;

18.1.4. ART orçamento;

18.1.5. Composição de BDI;

2

19. DA VISTORIA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



19.1. Os interessados poderão promover vistorias junto a Gerência de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, previamente agendadas através do telefone 3326-8694, email nelo.filho@codau.com.br, ou junto a seção de licitações 3318-6036/6037 e mail licitação@codau.com.br

Nelo da Cunha Bessa Filho

Gerência de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos



Cássia Cristina Silva

Diretoria de Ações Urbanas

ANEXO I

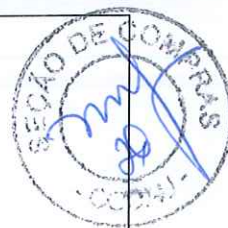


LAUDO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE
TRATOR AGRÍCOLA COM ROÇADEIRA – ANO ACIMA 2018

MARCA		MODELO	
ANO		ESPÉCIE / TIPO	
EMPRESA			
DESCRIÇÃO	REGULAR	BOM	OTIMO
CÂMBIO			
MOTOR			
DIFERENCIAL			
PNEUS			
LATARIA			
TANQUE			
PARTE ELÉTRICA			
SISTEMA HIDRÁULICO			
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS			
ESTADO GERAL			
ACESSÓRIOS			
ROÇADEIRA			

Folha 1/2

OBSERVAÇÕES:



Uberaba (Mg) de de 2023

AVALIADORES	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mecânico		
Eletricista		
Depto Gestão da Frota		
Diretoria de Ações Urbanas		

Folha 2/2



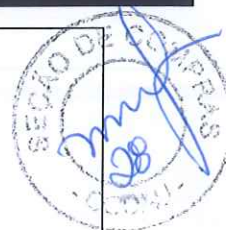
ANEXO II

LAUDO DE VISTORIA CAMINHÕES PRESTADORES DE SERVIÇOS

MARCA		MODELO	
ANO		ESPÉCIE / TIPO	
EMPRESA			
PLACAR	BO	REGULAR	OTIMO
DESCRIÇÃO			
CÂMBIO			
MOTOR			
DIFERENCIAL			
PNEUS			
LATARIA			
TANQUE			
PARTE ELÉTRICA			
SISTEMA HIDRÁULICO			
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS			
ESTADO GERAL			
ACESSÓRIOS			
ROÇADEIRA			

d

OBSERVAÇÕES:



Uberaba (Mg) de de 2023

AVALIADORES	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mecânico		
Eletricista		
Depto Gestão da Frota		
Diretoria de Ações Urbanas		



ANEXO III - RESUMO GERAL

PINTURA MANUAL DE GUIAS POR EQUIPE (01 equipe)
10 colaboradores de serviços gerais
01 encarregado
RASPAGEM DE SARJETA POR EQUIPE (01 equipe)
10 colaboradores de serviços gerais
01 motorista
01 encarregado
01 caminhão basculante com caçamba de 12,0 m³
ROÇADA MECANIZADA
01 trator agrícola com roçadeira
01 operador de trator
01 encarregado



ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUANTIDADE Mensal	SERVIÇOS	QUANTIDADE Mensal	UNIDADE
	Raspagem de sarjeta	40.000,0	m (metro linear)
	Pintura de guias	40.000,0	m (metro linear)
	Roçada mecanizada com trator	250,0	H (hora)